SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SANTAS CASAS

Pelo presente Termo de Adesão, a entidade filantrópica Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, o Sr. Marcus Vinicíus Paço Chaer, Provedor e Interventor Judicial legal pela entidade, RG nº 47.659.375-X, CPF nº 408.317.808-60, residente e domiciliado à Rua Keizo Uehara, nº 306, Condomínio Sol Nascente, na cidade de Fernandópolis-SP, CEP: 15.608-086, expressa formalmente a sua adesão ao Programa de Auxílio Financeiro às Entidades Hospitalares Sem Fins Lucrativos - Programa Mais Santas Casas nos seguintes termos:

1 - A entidade se compromete a:

1.1 - aplicar o aporte financeiro adicional, excepcional, para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 17.461/2021, do Artigo 15 do Decreto nº 66.374/2021 e artigo 2º. da presente Resolução, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

1.2- firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para participação do Programa Mais Santas Casas, atendendo a todos os requisitos previstos na legislação vigente, com destaque para o previsto na Lei nº 17.461/2021 e no Decreto nº 66.374/2021.

1.3 - realizar a devolução do aporte financeiro adicional para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, caso não formalize convênio com a Secretaria de Estado da Saúde em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do presente Termo de Adesão.

1.4 - realizar a prestação de contas referente à aplicação do aporte financeiro adicional, excepcional, para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 - fornecer relatórios e demais informações à Secretaria de Estado da Saúde, quando solicitado.

Parágrafo Único: Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento ou na hipótese do subitem 1.3 deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO.

2 - O aporte financeiro adicional, excepcional, para implantação e estruturação do Programa Mais Santas Casas de que trata esse Termo de Adesão será depositado pela Secretaria de Estado da Saúde na conta indicada: **Banco do Brasil, Agência: 402-2 – Conta Corrente: 102362-4.**

São Paulo,_____ de _____ de 20__

MARCUS V. P. CHAER
Administrador Judicial

MARCUS VINÍCIUS PAÇO CHAER
Provedor e Interventor Judicial

SESCAP202213373

Autenticado com senha por TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - Diretor Técnico III / CGOF/GCO - 25/03/2022 às 14:42:20.
Documento Nº: 37745106-3790 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37745106-3790